VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 12/04/2024 e encerra-se em 31/12/2024.

Claudemir Fattori - Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

---

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 36/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ VÔLEI DE LONDRINA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO PRÓ VÔLEI DE LONDRINA, CNPJ 35.278.727/0001-10, para o desenvolvimento da modalidade esportiva VOLEIBOL FEMININO do programa ADULTO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 01/2024.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em DUAS (02) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de no máximo um ano, inicia-se a partir do dia 22/04/2024 e encerra-se em 31/12/2024.

Claudemir Fattori - Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PORTARIA

PORTARIA N° 02 DE 23 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pela atualização da página do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON.

O DIRETOR EXECUTIVO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, I e XI, do Regimento Interno do PROCON-LD, aprovado pelo Decreto nº 1225, de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1128, de 12 de setembro de 2019, o qual determina a nomeação de servidores para atuarem na atualização da página do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON;

CONSIDERANDO que os servidores Lucas Rigo Vercelhese de Almeida e Paula Elizabete Antonini Joviano não constam mais no quadro funcional deste Órgão;

RESOLVE*:*

Art. 1º O nomear os servidores Thiago Ricardo Elias, matrícula sob nº 14.864-4 e Silvia Yoshiko Fujita, matrícula sob nº 16.746-0 como responsáveis pela atualização da página do PROCON-LD, atuando como titular e suplente respectivamente.

Art. 2º Revogar os efeitos da portaria n° 02 de 26 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de abril de 2024. Thiago Mota Romero - Diretor Executivo.

EDITAIS

EDITAL nº 099/2024 – PROCON-LD
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita denúncia sob o nº 24.03.0044.001.00065-201, tendo como Consumidor(a) **MATHEUS [*omissis*]**, inscrito(a) no CPF sob nº 118.xxx.xxx-06, e Fornecedor(a) **LOJAS LONDRINA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.623.723/0001-94, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:
"O Consumidor, devidamente qualificado, recorre a este Órgão protetivo, via e-mail, para denunciar que em 19/01/2024 realizou a compra de um Ar Condicionado Inverter Split 9000 BTUs Electrolux Frio com Wi-fi no valor total de R$4.198,00 (Quatro mil cento e noventa e oito reais) com desconto no valor de R$545,74 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), totalizando R$3.652,26 (Três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos). O consumidor, ao realizar a compra, se ofereceu em ir até a loja física da fornecedora para retirar o produto, tendo em vista que reside em Londrina-PR, mesma cidade da loja, porém o informaram que o mesmo teria que esperar a entrega do produto. A fornecedora informou ao consumidor que foi realizado o envio do produto, mas não forneciam o código de rastreio de forma alguma.
O consumidor relata que após o carnaval, verificou que outros consumidores não estavam recebendo seus produtos e, portanto, solicitou o reembolso para a loja, que de acordo com eles, seria realizado em torno de 5 (Cinco) dias. Se passado o prazo, a fornecedora entrou em contato informando que teriam 10 (Dez) dias úteis para a restituição após o pedido de cancelamento (16/02/2024). Após os 10 (dez) dias úteis, pararam de responder o consumidor.
Diante tais relatos, vem o denunciante, solicitar que haja fiscalização por parte deste Órgão protetivo para que em caso de infração ao direito do consumidor que as medidas sancionatórias sejam tomadas." e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.